



**Programa de Educação Ambiental
para Escolas Municipais de Belo Horizonte**

1. INTRODUÇÃO	2
2. LEIS E DECRETOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL.....	3
3. CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	5
4. APRESENTAÇÃO	6
5. OBJETIVO GERAL	7
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	7
7. PÚBLICO	8
8. ATORES	9
9. LINHAS DE AÇÃO	10
10 AVALIAÇÃO	18
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	18

1. INTRODUÇÃO

No artigo primeiro da Lei nº 9.795, que institui a Política Nacional de *Educação Ambiental* (PNEA), entende-se por Educação Ambiental “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.”

A *Educação Ambiental*, portanto, é básica para conscientização das pessoas em relação ao mundo em que vivem para que possam ter mais qualidade de vida sem desrespeitar o meio ambiente. O importante é tentar criar nova mentalidade com relação a como utilizar os recursos oferecidos pela natureza, criando assim novo modelo de comportamento, consciente, que busca o equilíbrio entre o homem e o ambiente.

Os educadores têm grande responsabilidade na formação cidadã de seus alunos, sendo importante que estes tenham entendimento acerca do que acontece e o que podem fazer para preservar o meio ambiente, e disseminem tal conhecimento para a sociedade.

Como perspectiva educativa, a *Educação Ambiental* deve estar presente, permeando todas as relações e atividades escolares, desenvolvendo-se de maneira interdisciplinar, para refletir questões atuais e pensar qual mundo queremos. Sendo assim, é importante incutir a conscientização sobre o meio ambiente desde cedo, e a escola tem a responsabilidade de desenvolver a *Educação Ambiental* de qualidade, estabelecendo o meio ambiente como patrimônio de todos, promovendo atividades diversas: artísticas, experiências práticas, atividades fora de sala de aula, projetos, entre outros, conduzindo os alunos a serem agentes ativos e não passivos ou meros espectadores.

A *Educação Ambiental* tornou-se lei em 27 de abril de 1999, Lei Nº 9.795 – Lei da *Educação Ambiental*, onde o seu art. 2º afirma: "A *Educação Ambiental* é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal."

A maioria dos professores está ciente das responsabilidades socioeducativas a eles confiadas, existindo consenso da importância e consciência de que é um dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), do Ministério da Educação (MEC), porém a *Educação Ambiental* não ocorre de forma efetiva na maioria das escolas. Observa-se barreira quanto à aplicação de atividades relacionadas a esse tema (Medeiros, M.C.S., 2014).

A escola deve proporcionar possibilidades de sensibilização e motivação para envolvimento ativo da comunidade escolar. É importante a articulação de ações educativas voltadas para a preservação do meio ambiente e a escola é o espaço mais indicado e privilegiado para implementação dessas atividades, uma vez que pode levar o aluno a

buscar valores que conduzam à convivência harmoniosa com o ambiente, conscientizando-o de forma a tentar gerar novos conceitos e valores sobre a natureza, alertando sobre o que se pode e deve ser feito para contribuir na preservação do meio estabelecendo equilíbrio entre homem e natureza na busca por um mundo melhor, e dessa forma possa disseminar tal conhecimento para a sociedade.

A temática ambiental deve abordar questões em sua totalidade, evitando enfoques aos temas isolados, mesmo que relevantes, envolvendo toda a comunidade escolar com ações contínuas e não pontuais. A *Educação Ambiental* não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino. Torna-se necessário articular os trabalhos de *Educação Ambiental* nas escolas para que eles aconteçam de forma efetiva, unificada e que, principalmente, promova a mudança de postura.

É relevante a articulação e integração da comunidade em favor da *Educação Ambiental*. A busca por soluções passa pela participação efetiva de todos. A comunidade é capaz de identificar os seus reais problemas e encaminhar as melhores soluções, mediante o seu engajamento nas ações propostas. Aumentar o envolvimento das pessoas na resolução de seus problemas fortalece o conjunto de interesses e a preservação de culturas locais garantindo os múltiplos aspectos necessários para manter o desenvolvimento sustentável e a continuidade das ações.

O ser humano, como ser social, deve buscar opções que possam superar as causas estruturais dos problemas ambientais. As estratégias devem priorizar a formação de pessoas comprometidas com o ambiente, que realizam ações educadoras voltadas para a conscientização de número cada vez maior de amigos da natureza. Dessa forma teremos como consequência ambiente melhor de se viver e vida com mais saúde e mais qualidade.

Sendo assim, a implantação do *Programa EcoEscola BH* é pertinente, pois, por meio deste documento os educadores poderão promover a *Educação Ambiental* incentivando mudanças no estilo de vida dos cidadãos, seguindo princípios, diretrizes e linhas de ação estabelecidas em conformidade e aprovação mútua.

2. LEIS E DECRETOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

Em 31 de agosto de 1981 foi estabelecida a Lei Nº 6.938, que institui a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA). Ela tem como um dos princípios a “*Educação Ambiental* em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente” (art. 2º, X.).

Em 1987, o Ministério da Educação (MEC) aprova o Parecer nº 226 que determina a “inclusão da *Educação Ambiental* nos currículos escolares do 1º e do 2º graus.”

Em 1988, na Constituição Federal do Brasil, art. 225, capítulo VI, é indicada a incumbência do poder público “promover a *Educação Ambiental* em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.”

Em dezembro de 1994, o governo criou o Programa Nacional de *Educação Ambiental* - PRONEA. Suas ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo, a integração equilibrada das múltiplas dimensões da sustentabilidade – ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do país, resultando em melhor qualidade de vida para toda a população brasileira, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições a longo prazo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de dezembro de 1996, reafirma os princípios definidos no ordenamento constitucional relativos à *Educação Ambiental*: “A *Educação Ambiental* será considerada na concepção dos conteúdos curriculares de todos os níveis de ensino, sem constituir disciplina específica, implicando desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, a partir do cotidiano da vida, da escola e da sociedade.”

Em 1997, foram divulgados os novos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN. Os PCN foram desenvolvidos pelo Ministério da Educação (MEC) com o objetivo de fornecer orientação para os professores. A proposta é que eles sejam utilizados como “instrumento de apoio às discussões pedagógicas na escola, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na reflexão sobre a prática educativa e na análise do material didático”. Os PCN enfatizam a interdisciplinaridade e o desenvolvimento da cidadania entre os educandos. Os PCN estabelecem que alguns temas especiais devem ser discutidos pelo conjunto das disciplinas da escola, não se constituindo em disciplinas específicas. São os chamados temas transversais. Temas transversais definidos pelos PCN: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural.

Em 27 de abril de 1999, foi aprovada a Lei Nº 9.795, que institui a Política Nacional de *Educação Ambiental* (PNEA). Ocorre também a criação da Diretoria do Programa Nacional de *Educação Ambiental*.

Em 2001, foi promulgada a Lei Nº 10.172 que institui o Plano Nacional de *Educação Ambiental* (2001-2010) que define a *Educação Ambiental* no meio escolar como prática educativa transversal.

O Decreto Nº 4.281, de 26 de junho de 2002, regulamenta a Lei nº 9.795, que institui a Política Nacional de *Educação Ambiental*, incentiva a “elaboração de programas, projetos e planos, de forma participativa e dialógica, na busca da sensibilidade e oferece condições para implementação da Política Nacional de *Educação Ambiental*.”

Portanto, há vários artigos, capítulos e leis brasileiros com importância para a educação ambiental. É preciso colocá-los em prática para que os resultados apareçam de forma efetiva.

3. CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com Marcatto, C. (2002, p.18-19), um dos principais eventos sobre *Educação Ambiental* do mundo foi a Conferência de Tbilisi, ocorrida em 1977, na ex-União Soviética. Desse encontro estabeleceu-se que a educação ambiental tem como principais características ser processo:

3.1. DINÂMICO INTERATIVO- permanente no qual os indivíduos e a comunidade tomam consciência do seu meio ambiente e adquirem o conhecimento, os valores, as habilidades, as experiências e a determinação que os tornam aptos a agir, individual e coletivamente e resolver os problemas ambientais.

3.2. TRANSFORMADOR - possibilita a aquisição de conhecimentos e habilidades capazes de induzir mudanças de atitudes. Objetiva a construção de nova visão das relações do ser humano com o seu meio e a adoção de novas posturas individuais e coletivas em relação ao meio ambiente. A consolidação de novos valores, conhecimentos, competências, habilidades e atitudes refletirá na implantação de nova ordem ambientalmente sustentável.

3.3. PARTICIPATIVO - atua de forma a sensibilizar e conscientizar os indivíduos, estimulando-os a participar dos processos coletivos.

3.4. ABRANGENTE - extrapola as atividades internas da escola tradicional, deve ser oferecida continuamente em todas as fases do ensino formal, envolvendo a família e toda a coletividade. A eficácia virá na medida em que sua abrangência atingir a totalidade dos grupos sociais.

3.5. GLOBALIZADOR - considera o ambiente em seus múltiplos aspectos: natural, tecnológico, social, econômico, político, histórico, cultural, moral, ético e estético. Deve atuar com visão ampla de alcance local, regional e global.

3.6. PERMANENTE - tem caráter permanente, pois a evolução do senso crítico e a compreensão da complexidade dos aspectos que envolvem as questões ambientais se dão de modo crescente e contínuo, não se justificando sua interrupção. Despertada a consciência, ganha-se aliado para a melhoria das condições de vida do planeta.

3.7. CONTEXTUALIZADOR - atua diretamente na realidade de cada comunidade, sem perder de vista a sua dimensão planetária (baseado no documento *Educação Ambiental* da Coordenação Ambiental do Ministério da Educação, citado por Czapski, 1998).

Além dessas sete características da *Educação Ambiental* definidas pela Conferência de Tbilisi, existe a oitava, incorporada entre as características que a *Educação Ambiental* formal deve ter no Brasil:

3.8. TRANSVERSAL - propõe-se que as questões ambientais não sejam tratadas como disciplina específica, mas sim que permeie os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas. A *Educação Ambiental* é um dos temas transversais dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ministério da Educação.

4. **APRESENTAÇÃO**

O Programa Municipal de *Educação Ambiental* de Belo Horizonte (*Programa EcoEscola BH*) está sendo apresentado como conjunto de ações para que as escolas planejem e executem a *Educação Ambiental* pensando o ambiente em que está inserida de forma a propor sua melhoria.

Visa-se, acima de tudo, a preservar a autonomia da escola e da proposta pedagógica, incentivando as unidades escolares a incluir as questões ambientais no seu Projeto Político-Pedagógico.

Este Programa deverá contemplar a *Educação Ambiental* escolar (formal) e a *Educação Ambiental* não escolar (não formal) de forma permanente, contínua, articulada com a comunidade, integrando os diferentes setores da escola, do governo e da sociedade por meio de processos educadores.

Este Programa deverá também ser desenvolvido de forma transversal, como prática educativa integrada, devendo ser contemplada em todos os níveis e modalidades de ensino.

Incluir o tema meio ambiente no currículo, na didática, nos materiais e métodos de ensino/aprendizagem, no dia a dia da sala de aula e das oficinas é o desafio colocado para todas as escolas municipais de Belo Horizonte.

Este programa não está acabado, muito pelo contrário. As propostas apresentadas neste documento devem ser discutidas e aprofundadas pelos diversos atores, para tornar seu resultado legítimo instrumento de política pública de *Educação Ambiental* para Belo Horizonte.

O processo de construção deve ser participativo, envolvendo os educadores e cidadãos que atuam e têm responsabilidades na sua elaboração, execução, acompanhamento e avaliação.

Mudanças no estilo de vida, individuais e coletivas, que mobilizem para a ação prática voltadas à sustentabilidade socioambiental são desafios que tornam necessárias a formulação e a implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental.

A *Educação Ambiental* tem, como pressuposto, o respeito às características culturais peculiares de cada comunidade. Também, o respeito ao pluralismo de ideias considerando que cada cultura delinea diferentes modos de relações sociais e de relações com a natureza.

5. **OBJETIVO GERAL**

Incentivar e fortalecer as escolas para que caminhem na construção de projeto coletivo, que integre as disciplinas, que abranja todos os atores presentes no cotidiano escolar, que seja contínuo e contextualizado com o ambiente em que está inserido e que promova ações junto à comunidade envolvendo a mudança de postura e melhoria do ambiente em que vive.

6. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Implementar, ampliar, promover, incentivar, fortalecer e divulgar ações de *Educação Ambiental* nas escolas;
- b) fazer a interlocução entre as atividades desenvolvidas na escola e a Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte (SMED);
- c) registrar e mapear todas as ações de *Educação Ambiental* desenvolvidas nas escolas;
- d) permitir que os alunos incorporem ao cotidiano atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais;
- e) tornar compreensível a problemática ambiental e promover discussão responsável para a solução dos problemas ambientais;
- f) abordar a temática ambiental em sua totalidade envolvendo toda a comunidade escolar com ações contínuas, não pontuais e evitando focar temas isolados;
- g) promover a conscientização, mudança de hábito, de atitudes e de postura em relação ao meio ambiente;
- h) contribuir para a melhoria das condições ambientais;
- i) possibilitar que o conhecimento científico se torne próximo do cotidiano escolar;

- j) possibilitar que as atividades pedagógicas de professores e escolas ganhem visibilidade;
- k) estimular os alunos a refletirem de forma crítica sobre questões relacionadas ao meio ambiente e suas interfaces;
- l) despertar o interesse pela ciência e tecnologia;
- m) promover a valorização e a difusão do conhecimento científico, tecnológico e pedagógico;
- n) contribuir no processo de construção da cidadania;
- o) valorizar o trabalho do professor que desenvolve atividades exemplares, criativas e inovadoras na escola;
- p) incentivar a criatividade dos alunos;
- q) articular ações intersetoriais, governamentais e parcerias não governamentais, buscando ampliar o diálogo da Secretaria de Educação com os demais órgãos.

7. **PÚBLICO**

A Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999, art. 2º, afirma que “a *Educação Ambiental* deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.”

7.1. EDUCAÇÃO FORMAL

O *Programa EcoEscola BH* deverá atuar em todos os níveis e modalidades do processo educativo, que envolve os estudantes em geral, desde a educação infantil, passando pelo ensino fundamental, Escola Integrada, Escola Aberta, Educação de Jovens e Adultos, além dos professores e demais profissionais pertinentes. Esse público tem caráter multiplicador e formador de opinião.

7.2. EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

A educação não formal abrange a comunidade: grupos organizados, lideranças comunitárias, jovens, trabalhadores, políticos, empresários, associações de moradores, profissionais liberais, entre outros.

Os problemas ambientais se manifestam em nível local. Em muitos casos, os residentes de determinado local são, ao mesmo tempo, causadores e vítimas de parte dos problemas

ambientais. São também essas pessoas quem mais têm condições de diagnosticar a situação. Convivem dia a dia com o problema e são, provavelmente, os maiores interessados em resolvê-los. Além disso, parte importante dos problemas ambientais somente serão resolvidos, de forma efetiva, se a população local assim o desejar.

8. ATORES

Toda a comunidade escolar poderá e deverá participar das ações de *Educação Ambiental* da escola. É de fundamental importância a colaboração de todos para a construção e elaboração de projetos democráticos e transparentes que permitam a ampla participação e estabelecimento de responsabilidades.

8.1. EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL

Trata-se do professor que, em conjunto com a Direção Escolar, é responsável pela gestão do projeto de educação ambiental da escola. O Educador Socioambiental é o responsável em articular o projeto de educação ambiental com a Proposta Político-Pedagógica da Escola, uma vez que participa dos processos pedagógicos junto aos demais professores da Instituição.

O Educador Socioambiental é peça fundamental também no desenvolvimento do *Programa EcoEscola BH* uma vez que deverá atuar para incentivar a participação da comunidade escolar e promover ações junto com a comunidade na qual a escola está inserida. Terá a possibilidade de articular as ações do *Programa EcoEscola BH* ao Currículo Escolar, com vistas à construção de matriz curricular integrada.

O Educador Socioambiental terá, portanto, atuação ampla na escola no que concerne às questões ambientais: implementar, fortalecer, registrar todas as atividades de *Educação Ambiental* desenvolvidas em todos os níveis e modalidades de ensino e inclusive a comunidade.

8.2. LÍDERES AMBIENTAIS

O Líder Ambiental é o monitor do Programa Escola Integrada, escolhido pelo Professor Coordenador e pela Direção.

O Líder Ambiental deverá fazer a interlocução entre as atividades de *Educação Ambiental* desenvolvidas na escola e a SMED. O Líder Ambiental, sob orientação do Professor Coordenador, fará o registro de todas as atividades de *Educação Ambiental* desenvolvidas na escola. Papel fundamental para o sucesso do programa.

Deve participar das formações oferecidas pela SMED cujo objetivo é capacitar e contribuir com a formação continuada de Monitores dos programas de educação integral das escolas

municipais, na perspectiva do protagonismo em relação às questões ambientais para promover a sensibilização e conscientização relativas à recuperação e preservação dos recursos naturais.

OBS: Futuramente, o ideal seria diminuir o número de horas de oficinas dos Líderes Ambientais para propiciar maior disponibilidade de tempo para as atribuições citadas no item 8.2.

9. LINHAS DE AÇÃO

9.1. FORMAÇÃO

A formação de educadores é de grande importância para que possa contribuir e proporcionar condições de inserir as pessoas no cerne das questões socioambientais do município. A formação poderá potencializar o senso de agir local e a necessidade de mudança, apontando princípios e diretrizes a fim de qualificar, fortalecer e instrumentalizar não só os educadores ambientais, mas toda a comunidade, criando condições concretas para a busca de diferentes caminhos éticos, sociais, políticos e de transformação individual e coletiva.

9.1.1. FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Em cumprimento aos princípios da Política Nacional de *Educação Ambiental*, os professores em atividade receberão formação complementar em suas áreas de atuação, tais como fóruns, seminários, mesas-redondas, debates, cursos, intercâmbios, que serão realizadas com os seguintes objetivos:

- a) promover a capacitação profissional;
- b) promover a conscientização ambiental dos docentes e, conseqüentemente, dos discentes;
- c) discutir e refletir as questões ambientais;
- d) promover intercâmbio entre os educadores ambientais das diversas instituições envolvidas com vistas a obter interação dos saberes multidisciplinares;
- e) criar experiências inovadoras;
- f) promover o desenvolvimento do saber, de atitudes e habilidades necessárias à preservação e melhoria da qualidade ambiental;
- g) inserir a *Educação Ambiental* no Projeto Político-Pedagógico como tema transversal;

h) elaborar projetos que contemplem as recomendações da Agenda 21 (documento lançado na ECO92 – ou Rio92, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992 no Rio de Janeiro –, que sistematiza plano de ações com o objetivo de alcançar o desenvolvimento sustentável).

9.1.2. FORMAÇÃO DE LÍDERES AMBIENTAIS

9.1.2.1. MÓDULO 1

Iniciar novo ciclo de formação para os Monitores de *Educação Ambiental* do Programa Escola Integrada que não participaram da formação em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente no ano de 2015.

9.1.2.2. MÓDULO 2

Aprofundar a formação para os Monitores de *Educação Ambiental* do Programa Escola Integrada que participaram da formação em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente no ano de 2015.

9.2. REGISTRO DAS AÇÕES - GEOPROCESSAMENTO

Ao produzir o registro das atividades, é possível organizar e documentar os fatos. O registro é o instrumento que pode tornar o percurso objeto de reflexão, avaliação e ponto de partida para o planejamento de novas atividades. Ele permite fazer ajustes, tomar novos caminhos ou dar continuidade ao que foi proposto para que se possa avançar no objetivo final. Contudo, para que o registro possa cumprir essas funções é preciso que as informações descritas sejam objetivas e contextualizadas, pois precisam ser compreendidas quando forem utilizadas. Caso contrário, perde-se a oportunidade de guardar dados importantes sobre o desenvolvimento de determinadas ações.

Os Líderes Ambientais farão o registro de todas as atividades de *Educação Ambiental* que são desenvolvidas na escola. Deverão preencher o “Relatório de Plano de Ação” descrevendo essas atividades. Dessa forma a Secretaria Municipal de Educação poderá mapear todas as ações de *Educação Ambiental* desenvolvidas pelas escolas.

Por meio do mapeamento várias informações fornecidas são importantes para a melhoria das atividades na escola e até mesmo para, possivelmente, garantir a melhoria da estrutura das práticas planejadas e desenvolvidas.

O programa de geoprocessamento é um sistema de informações geográficas que permite a visualização, gerenciamento, edição, análise e publicação dos dados geográficos. Com

esta ferramenta é possível efetuar o diagnóstico das ações socioambientais desenvolvidas nas instituições municipais de ensino de Belo Horizonte e comunidades.

O grupo de professores deve promover ações interdisciplinares relacionadas ao meio ambiente, de forma a orientar para solução de problemas ambientais da realidade local e global.

A perspectiva é que a escola caminhe para a construção de projeto coletivo, que integre as disciplinas, que seja contínuo e contextualizado com o ambiente em que está inserida e que promova ações junto com a comunidade envolvendo a mudança de postura e melhoria do ambiente em que vive.

O mapeando tem os seguintes objetivos específicos:

- a) gerar banco de dados por meio do cadastro de informações, que subsidiará o *Programa EcoEscola BH*;
- b) verificar a percepção das unidades escolares quanto aos problemas ambientais;
- c) apresentar a percepção do grau de conhecimento das unidades escolares sobre a realidade ambiental da comunidade em que se localiza;
- d) sugerir as possíveis soluções para os problemas apontados;
- e) propor possíveis de parcerias e participação no *Programa EcoEscola BH*;
- f) apresentar a pluralidade de atividades, assim como a diversidade de seus objetivos sociais e ambientais;
- g) criar sistema de geoprocessamento com as informações fornecidas pelas escolas para que estas possam elaborar diagnósticos de ações socioambientais.

9.2. RELATÓRIO DE PLANO DE AÇÃO - SUSTENTABILIDADE

PARTE 1 : VOCÊ

1. Seu nome: _____
2. Escola(s) onde trabalha: _____
3. Função na escola: _____
4. Formação acadêmica: _____

5. Área específica: _____

6. Há quantos anos atua na educação: _____

PARTE 2: SUA ESCOLA

Com relação às ações abaixo, indique com x quais já são desenvolvidas na sua escola e Quais não são ainda desenvolvidas na sua escola, mas são possíveis de ser.

	Ações	já são desenvolvidas na sua escola	são possíveis de ser desenvolvidas na sua escola.
1	COM-VIDA – reuniões da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola		
2	Eficiência Energética		
3	Uso racional da Água		
4	Captação de água da chuva		
5	Reuso da água		
6	Coleta Seletiva (1) papel; (2)plástico; (3) pilhas e baterias; (4) eletrônicos; (5) sabão; (6) outros - citar. Nessa questão coloque o número e não x		
7	Produz sabão com óleo usado		
8	Compostagem		
9	Horta		
10	Jardim		
11	Pomar		
12	Área verde		
13	Plantio em espaços alternativos (pneus, caixotes, garrafas PET. outros)		

14	Viveiro de mudas		
15	Consumo consciente		
16	Oficinas de culinária		
17	Oficina de reciclagem		
18	Passeios ecológicos		
19	Temática Socioambiental no Projeto Político pedagógico (PPP) da escola		
20	Parceria com outras entidades, grupos ou pessoas		
21	A escola possui nascente?	<input type="checkbox"/> Possui e utiliza <input type="checkbox"/> possui mas não utiliza <input type="checkbox"/> Não Possui	
22	Cite outras ações socioambientais não descritas acima.		

9.3. AÇÃO AMBIENTAL

Muitas escolas e professores têm consciência da importância da temática *Educação Ambiental*, mas têm dificuldade de colocar em prática ações que contribuam para a melhoria e preservação do meio ambiente. A escola que não trabalha *Educação Ambiental* deixa uma grande lacuna de conhecimento.

Na Lei Nº 9.795/99, art. 8º, os incisos IV e V incentivam a busca de opções curriculares e metodológicas na capacitação da área ambiental e as iniciativas e experiências locais e regionais.

Para essas escolas, com dificuldade de implementação de projetos sobre o meio ambiente, a Diretoria de Educação Integral (DIED) da Secretaria Municipal de Educação (SMED) oferecerá o evento *Ação Ambiental* que consta de diversas oficinas e tem os seguintes objetivos:

a) motivar professores e alunos a desenvolver projetos de educação ambiental nas escolas que possam contribuir para a melhoria das condições ambientais;

- b) contribuir com a conscientização de que os problemas ambientais podem ser solucionados mediante postura participativa de professores, alunos e sociedade;
- c) estimular o desenvolvimento de práticas educativas que integrem disciplinas;
- d) promover a conscientização, mudança de hábito, de atitudes e de postura em relação ao meio ambiente;
- e) fortalecer nos estudantes, o desejo de aprender, conhecer, pesquisar e investigar;
- f) estimular a criatividade, a reflexão para permitir melhor atuação no trabalho a ser desenvolvido nas escolas;

O evento *Ação Ambiental* acontecerá uma vez por mês, aos sábados, nas escolas que mostrarem interesse.

As oficinas serão realizadas nas escolas por monitores da Escola Integrada ouicineiros da Escola Aberta que têm a capacitação para as oficinas* sugeridas a seguir.

Os Monitores da Ação Ambiental poderão ser selecionados de várias escolas diferentes para atuar uma vez por mês. Para isso a escola deverá liberar esse Monitor um dia no mês;

* Propostas de oficinas:

- a) Reciclagem: brinquedos, instrumentos musicais, artesanato, entre outros
- b) Artes: música, pintura, desenho, colagem, fotografia, cinema, teatro, produção de texto (incentivo à produção artística e literária, em suas diversas formas de expressão, como meio de difundir a *Educação Ambiental*)
- c) Horta suspensa
- d) Dengue, chikungunya, zika virus: profilaxias, armadilha contra o mosquito
- e) Crise hídrica: uso inteligente da água
- f) Reportagem
- g) Cantinho da leitura
- h) Lixo no lixo
- i) Coleta seletiva
- j) Papel reciclado
- k) Casa de caixa de leite
- l) Grafite, pichação e poluição visual
- m) Energia solar
- n) Gincana ecológica (recolher materiais)
- o) Sacolas recicláveis x sacolas retornáveis
- p) Brincadeiras e jogos ecológicos
- q) Água e saúde: agentes causadores de doenças, seres microscópicos
- r) Culinária: bolo de cascas

- s) Jogo de tabuleiro: ecojogo
- t) Contação de histórias ecológicas
- u) Origami
- v) Plantas: folhas, flores, sementes, raízes (feijão)
- w) Jogo da memória: biodiversidade, animais em extinção
- x) Aquário, minhocário, insetário, terrário
- y) Passeio ecológico no pátio da escola: seres vivos, bússola, sol, sombras, materiais na natureza
- z) 3 Rs: reduzir, reciclar, reutilizar.

9.4. CERTIFICAÇÃO PROGRAMA ECOESCOLA BH

A escola que apresentar atividades mais relevantes em prol do meio ambiente receberá o certificado “*EcoEscola BH*” em cerimônia a ser realizada para este fim.

A certificação promove a valorização dos trabalhos realizados e incentiva os participantes a se empenharem cada vez mais.

A certificação visa a:

- a) incentivar a realização de trabalhos que contribuam para a melhoria das condições ambientais;
- b) possibilitar que o conhecimento científico se torne próximo do cotidiano escolar;
- c) valorizar o trabalho do professor que desenvolve atividades exemplares, criativas e inovadoras na escola;
- d) valorizar o trabalho pedagógico da escola;
- e) dar visibilidade para as atividades pedagógicas de professores e escolas.

9.6. COMUNICAÇÃO

9.6.1. REVISTA ECOESCOLA BH

Na Lei Nº 9.795/99, o art. 8º, inciso V incentiva a produção de material educativo.

A Revista *EcoEscola BH* será uma publicação anual que reunirá as ações mais exitosas em *Educação Ambiental* apresentadas nas escolas municipais.

O objetivo é divulgar os projetos realizados nas escolas, além de estimular professores e alunos a produzirem mais trabalhos relacionados ao meio ambiente nas escolas. Seu conjunto poderá revelar a criatividade e o compromisso das escolas e comunidades com o meio ambiente. Poderá gerar ainda reflexões e ideias para trabalhos futuros. Os trabalhos apresentados poderão também servir de exemplo para outras escolas que se interessarem em recriar experiências que deram certo.

O importante é instrumentalizar as escolas com variadas metodologias que valorizem a realidade local e as especificidades da diversidade cultural para efetivas ações ambientais educativas.

9.6.2. BOLETIM

O Boletim *EcoEscola BH* será publicação mensal e virtual, que reunirá as ações em *Educação Ambiental* apresentadas nas escolas municipais. Divulgará as atividades em execução com fotos, entrevistas, entre outros recursos para incentivar a participação das escolas e noticiar os trabalhos.

9.7. MICE – Mostra de Investigação Científica Escolar

A MICE é a Mostra de Investigação Científica Escolar – evento que acontece anualmente, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e tem como objetivo fomentar a cultura científica. Consiste na mostra de trabalhos técnico-científicos realizados pelas escolas municipais de Belo Horizonte. O evento acontece em estandes e fica aberto à participação e visitação de estudantes, professores, familiares e comunidade em geral.

9.8. PARCERIAS

A Lei Nº 9.795, art.13º, incentiva a participação de organizações não governamentais, empresas públicas e privadas na formulação e execução de atividades vinculadas à *Educação Ambiental* em parceria com a escola.

A construção do *Programa EcoEscola BH* pode e deve dialogar com as mais amplas propostas, campanhas e programas de governo e não governamentais em âmbito municipal e também estadual e nacional, fortalecendo-os e sendo por eles fortalecido, agregando reflexões e práticas educacionais.

Portanto, a DIED buscará parcerias diversas e apresentará projetos às escolas que mostrarem interesse.

10. AVALIAÇÃO

É fundamental que o programa seja constantemente avaliado por meio de reflexão conjunta sobre os seus resultados. Para o processo avaliativo é necessário estabelecer parâmetros e elaborar indicadores relevantes.

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Política Nacional de Educação Ambiental*. Lei nº 9795/99. Brasília, 1999.

Carvalho, Isabel e Moura, Cristina. *Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico*. São Paulo: Cortez, 2004.

Czapski, Silvia. *A Implantação da Educação Ambiental no Brasil*. Brasília - DF, 1998.

Dias, Genebaldo F. *Educação Ambiental: princípios e práticas*. 9ª ed. São Paulo. Gaia, 2004.

Franco, Gustavo C.A. *Diretrizes curriculares municipais para a Educação Ambiental de Itatiba-SP*. São Paulo. Secretaria de Educação de Itatiba, 2014.

Sato, M. *Educação Ambiental*. São Carlos: Rima, 2002.

Medeiros, M.C.S. et all. *Meio ambiente e educação ambiental nas escolas públicas – Campina Grande*. 2014. Disponível em:

www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=%20revista_artigos_leitura&artigo_id=10267&revista_caderno=5

Marcatto, Celso. *Educação ambiental: conceitos e princípios* / Celso Marcatto - Belo Horizonte: FEAM, 2002.

Minayo, M.C.S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. 19ª edição. Editora Petrópolis: Vozes, 1994.

_____. *Lei nº 6.938*, de 31.08.198. *Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências*. DOU 2.9.1981.

_____. *Lei nº 9.795/99*. *Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências*. D.O. de 28.4.99.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. DF. CNE/CEB nº 2, de 11 dezembro de 2001. *Estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*.

_____. Ministério da Educação. *Plano de Ações Articuladas/MEC (2012- 2013)*.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. DF. CNE/CEB Resolução nº 2, de 15 junho de 2012. **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. DOU de 15.6.2012.

_____. Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental. **Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA**. – 3ª. ed – Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 102p.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20.12.1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. DOU 23.12.1996

LINKS:

Lei Federal nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental
Resolução nº 01- 2012 - CNE - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental

Unesco e MEC - Vamos cuidar do Brasil. Conceitos e Práticas em Educação Ambiental na Escola

Unesco e MMA - Identidades da Educação Ambiental Brasileira

<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/remoa/article/view/3910>

<http://repositorio.unesc.net/handle/1/1269>

<http://gestaoescolar.abril.com.br/aprendizagem/projeto-para-escola-sustentavel-institucional-meio-ambiente-desperdicio-consumo-consciente-educacao-544830.shtml>

<http://www.mma.gov.br/sitio/index.php?> Decreto Nº 4.281, de 25 de junho de 2002 –

ADRIANA MOURA

abril-2016